5. Estão se ndo entregues juntamente com o AIIM em tela (42) quarenta e duas cópias reprográficas de documentos.

IX - No Prazo descrito acima,o INTIMADO acima qualificado deverá dotar uma das seguintes providências:

9.1 Apresentar DEFESA,por escrito, contra as acusações que lhe são imputadas no Auto de Infração e Imposição de Multa acima citado.

9.2 Pagar o débito fiscal reclamado na forma prevista em Lei, esclarecendo-se que a multa poderá ser paga com o desconto previsto no artigo 564 do RICMS/2000(Dec. 45.490/2000).

9.3 Positivado o recolhimento, favor remeter-nos uma via da respectiva GARE-ICMS, para baixa em nossos controles.

X - Vencido o PRAZO acima, sem qualquer das providências mencionadas no ítem anterior, o débito fiscal terá o tratamento previsto na Legislação Tributária Estadual.

I - NOME DO INTIMADO :MARIZILDA PINTO DE ALMEIDA CRÓ

II - QUALIFICAÇÃO DO INTIMADO: INSC. ESTADUAL N° NÃO INSCRITO E INSC. N° CNPJ/MF N° 044.594.348-30.

III - IDENTIFICAÇÃO do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM: N° 2006025-7, lavrado em 28/12/2000.

IV - IDENTIFICAÇÃO do processo SEFAZ: n° 74-9048769/2001.

V - FINALIDADE DA INTIMAÇÃO POR EDITAL: Suprir a ausência do intimado ou representante no endereço indicado à Repartição Fiscal e que ocasionou a devolução, pelos correios da intimação postalizada em 21.07.2004 sob registro postal n° RZ 03612426-2 BR (§ 2° do art. 11 da Lei Estadual n° 10.941 de 25/10/2001 - DOE de 26/10/2001).

VI - PRAZO para atendimento: 05(cinco) contados na forma do item 3 do § 4° do artigo 11 da Lei Estadual n° 10.941 de 25/10/2001.

VII - LOCAL para atendimento desta intimação: Praça Afonso Pena n° 74 - centro - São José dos Campos-SP.

VIII - CONTEUDO DA INTIMAÇÃO:

8.1 Levamos ao conhecimento do INTIMADO acima qualificado de que o Delegado Tributário de Julgamento de CAMPINAS - DTJ-2,no bojo do processo n° 74-9048769/2001 referente ao AIIM-IPVA n° 2006025-7 lavrado em 28/12/2000,tomou a seguinte decisão:" Portanto, com base no exposto e com fulcro no art.13, inc.I e art.31, inc.VII c.c art. 5° das DDTT do Decreto n° 46.674, de 09/04/2002, CONHEÇO do presente Recurso Voluntário para DAR-LHE,de modo a declarar que o AIIM inaugural está CANCELADO. "

IX - No prazo descrito acima, o referido processo estará à disposição do interessado para consulta, se assim o desejar.

X - Vencido o PRAZO acima, o referido processo terá o tratamento previsto na legislação Tributária Estadual.

I - NOME DO INTIMADO: RAIMUNDO JESUS DE REZENDE.

II - QUALIFICAÇÃO DO INTIMADO: INSC. ESTADUAL N° NÃO INSCRITO E INSC. N° CPF/MF N° 019.566.818-92.

III - IDENTIFICAÇÃO do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM: N° 3.006.403-0, lavrado em 12/09/2003.

IV - IDENTIFICAÇÃO do processo SEFAZ: n° 1000225-460050/2003.

V - FINALIDADE DA INTIMAÇÃO POR EDITAL: Intimar o interessado da dacisão proferida pela UJPD-2/3-TAUBATÉ no processo administrativo Tributário referente ao AIIM acima citado.

VI - PRAZO para atendimento: 30 (trinta) dias contados na forma do item 3 do § 4° do artigo 11 da Lei Estadual n° 10.941 de 25/10/2001.

VII - LOCAL para atendimento desta intimação: Praça Afonso Pena n° 74 - centro - São José dos Campos-SP.

VIII - CONTEUDO DA INTIMAÇÃO:

Levamos ao conhecimento do INTIMADO acima qualificado de que a UJPD-2/3-TAUBATÉ, no bojo do processo n°1000225-460050/2003 referente ao AIIM N° 3.006.403-0, lavrado em 12/09/2003, tomou a seguinte decisão:

" Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação fiscal, por infringência ao artigo 12, da Lei n° 6.606/89 com a nova redação dada pela Lei 9.459/96 e MANTENHO A MULTA POR INFRAÇÃO no valor de R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete rais), aplicada com base no art.18, inciso I, c.c §§ 1° e 2° da Lei 6.606/89 com a nova redação dada pelas Leis 8.490/93 e 9.459/96, sem prejuizo do recolhimento do IMPOSTO no valor de R$ 337,64 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos),ficando ressalvado ao interessado, com fundamento no § 2° do artigo 19 da Lei 6.606/89 c.c artigo 67, § 1° do Decreto 46.674/2002(artigo 15 da Lei 10.941/2001), a possibilidade de efetuar o pagamento do débito fiscal no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação, com desconto igual ao que poderia ter usufruído no decurso do prazo previsto para apresentação de defesa, obedecidas as disposições contidas no artigo 20, Inciso I, §§ 1° e 2° da Lei 6.606/89, com nova redação dada pelas Leis 7.644/91 e 9.459/96.

IX - No prazo descrito acima, V.Senhoria deverá dotar uma das seguintes providências:

9.1 Apresentar RECURSO, por escrito, contra a decisão de 1ª instância administrativa.

9.2 Pagar o débito fiscal reclamado na forma prevista em Lei,esclarecendo-se que a multa poderá ser paga com desconto previsto no artigo 20 da Lei Estadual n° 6.606/89 de 30/12/89.

9.3 Positivado o recolhimento, favor remeter-nos uma via da respectiva GARE-IPVA, para baixa em nossos controles.

X - Vencido o PRAZO acima, sem qualquer das providências mencionadas no ítem anterior, o débito fiscal terá o tratamento previsto na Legislação Tributária Estadual.

I - NOME DO INTIMADO: A. RODRIGUES - ADEGA.

II - QUALIFICAÇÃO DO INTIMADO: INSC. ESTADUAL N° 645.419.743.119 E INSC. N° CNPJ/MF N° 04.288.756/0001-39.

III - IDENTIFICAÇÃO do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM: N° 3.022.619-3, lavrado em 30/07/2004.

IV - IDENTIFICAÇÃO do processo SEFAZ: n° 1000214-394680/2004.

V - FINALIDADE DA INTIMAÇÃO POR EDITAL: Intimar o interessado da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa pela Fiscalização da SEFAZ/SP no processo Administrativo Tributário referente ao AIIM acima citado.

VI - PRAZO para atendimento: 30 (trinta) dias contados na forma do item 3 do § 4° do artigo 11 da Lei Estadual n° 10.941 de 25/10/2001.

VII - LOCAL para atendimento desta intimação:Praça Afonso Pena n° 74 - centro - São José dos Campos-SP.

VIII - CONTEUDO DA INTIMAÇÃO:

8.1 Levamos ao conhecimento do INTIMADO acima qualificado de que O FISCO ESTADUAL lavrou em 30/07/2004 O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA n° 3.022.609-3 Contra o estabelecimento de A. RODRIGUES-ADEGA IE. N° 645.419.743.119 como se transcreve a seguir :

" I - INFRAÇÕES RELATIVAS À DOCUMENTOS FISCAIS E IMPRESSOS FISCAIS:

1 - Emitiu, no período e valores relacionados no Anexo I (fls.5), documentos fiscais no valor de R$ 5.187.000,00 (cinco milhões e cento e oitenta e sete mil reais) destinados à Industria de Bebidas Pirassununga Ltda, Inscrição Estadual 536.028.187.111, que não corresponderam a uma efetiva saída de mercadoria, conforme se comprovam pelas informações constantes no Relatório de Apuração e demais documentos juntados às fls.9 a 197.

INFRINGENCIA:Art.204, do RICMS (Dec. 45.490/00).

CAPITULAÇÃO DA MULTA: Art. 527, Inc. IV alínea "b" do RICMS/00 (Dec.45.490/00)

OBSERVAÇÕES:

1. Este AIIM aguardará prazo para pagamento ou apresentação de defesa no Posto Fiscal de São José dos Campos, na Praça Afonso Pena n°74, Centro, tel.0xx12 - 3921-2055.

2. Conforme o artigo 95 da Lei 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto. "

IX - No Prazo descrito acima,o INTIMADO acima qualificado deverá dotar uma das seguintes providências:

9.1 Apresentar DEFESA,por escrito, contra as acusações que lhe são imputadas no Auto de Infração e Imposição de Multa acima citado.

9.2 Pagar o débito fiscal reclamado na forma prevista em Lei, esclarecendo-se que a multa poderá ser paga com o desconto previsto no artigo 564 do RICMS/2000(Dec. 45.490/2000).

9.3 Positivado o recolhimento, favor remeter-nos uma via da respectiva GARE-ICMS, para baixa em nossos controles.

X - Vencido o PRAZO acima, sem qualquer das providências mencionadas no ítem anterior, o débito fiscal terá o tratamento previsto na Legislação Tributária Estadual.

Notificação 881/2004

INTERESSADO: ELAINE ALVES BEZERRA

LOCALIDADE: JACAREÍ

ASSUNTO: SANEAMENTO DE IPVA

Ref. SF - 1000345-278666/2004

Fica o interessado notificado, via edital, de que deverá apresentar no Posto Fiscal 10 de São José dos Campos, situado na Pça. Afonso Pena, nº 74, Centro de S.J.Campos, o comprovante de pagamento do IPVA referente ao exercício de 2004, para o RENAVAM 433187549 para que o mesmo seja encaminhado ao POUPATEMPO ITAQUERA-SP, para que haja o saneamento da conta fiscal do veículo. O prazo para atendimento desta é de 10 dias, contados da data da publicação deste edital.

POSTO FISCAL DE TAUBATÉ

Notificações

CONTRIBUINTE: LABOR HOSBON S/A PRODS QUIM FARMACEUTICOS - INSC.ESTADUAL: 688.148.013.112 - CNPJ 60.421.112/ 0020-00 - ASSUNTO AIIM Nº 3.017.741-8 de 08/06/2004.

1. Comunicamos a V.S.a(s), que a UNIDADE DE JULGAMENTO DE PEQUENOS DÉBITOS (DTJ-2-3-UJPD) -TAUBATÉ no processo SF 1000219-278650/2004, em seu nome, relativo ao AUTO DE INFRAÇÃOE IMPOSIÇÃO DE MULTA n.º 3.017.741-8 de 08/06/2004, proferiu a seguinte decisão assim resumida:

"JULGO PROCEDENTE a ação fiscal por infringência: (Item I-1) artigo 494; (Item II-2) artigos 494 e 497 e (Item III-3 e III-4) artigo 27, todos do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto nº 45.490/00), e MANTENHO a MULTA no valor de R$ 128.296,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), aplicada com base no artigo 527: (Item I-1) inciso IV, alínea "n", c.c. os §§ 8º e 10; (Item II-2) inciso V, alínea "I" c.c os §§ 8º e 10; (item III-3) inciso VI, alínea "d", c.c. o § 10, (Item III-4) inciso VI, alínea "f", c.c §§ 8º e 10, também do RICMS/00 retro mencionado."

2. Contra a decisão supra cabe recurso, ao TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS - TIT, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do 5º (quinto) dia util posterior a data da publicação.

3. Decorrido o prazo acima, o débito será inscrito na dívida ativa.

4. O processo estará a disposição e aguardará prazo no Posto Fiscal de Taubate no endereço sito a Rua Carneiro de Souza, 99, - centro - Taubaté - SP.

5. A GARE-ICMS, para fins de liquidação deverá ser retirada no Posto Fiscal de Taubaté no endereço supra.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF/G-18, de 31-8-2004

O Coordenador da Administração Financeira resolve:

Artigo 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores ativos e inativos do Poder Executivo, referentes ao mês de agosto/2004 cujo processamento está afeto ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE estarão disponíveis na rede bancária obedecendo a seguinte escala:

Dia 06/09/2004 - Celetistas.

Dia 08/09/2004 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias de Estado e Pensões Especiais.

Artigo 2º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE transferirá os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 08/09/2004.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

Portaria do Presidente, de 31-8-2004

Instaurando Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora Rosângela Pereira de Souza, RG nº 15.351.161-SSP/SP, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do SQC II, deste Instituto, nos termos do artigo 270, da Lei nº 10.261/68, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 942 de 06 de junho de 2003, por registrar o total de 43 (quarenta e três) faltas injustificadas e interpoladas, no período de 12/03/2004 a 13/08/2004, conforme certidão nº 214/04, de fls. 11, como segue: em 12 e 15/03, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28, e 31/05, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, e 28/06, 05, 06, 07, 08, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29 e 30/07, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13/08, infringindo o inciso I do artigo 241 e inciso IV do artigo 242, sujeitando-se, a indiciada, à pena de DISPENSA, como definido nos artigos 251, inciso IV e 256, inciso V, todos da supra citada Lei, combinados com os artigos 33 e 36, inciso II, da Lei nº 500/74.(Portaria CPP nº 10/04 e IP nº 52857/04-6).

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicados

A Presidente da Comissão instituída pela Res. SAA de 19, pub. a 20-8-04, torna pública a abertura do Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Antigüidade, referente ao exercício de 2004, para as séries de classes de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Assistente Agropecuário, de que trata o art. 3º da LC 540-88, com as alterações introduzidas pela LC 789-94, regulamentadas pelo Dec. 42250-97, com a redação alterada pelo Dec. 42419-97.

Contingente dos integrantes das séries de classes de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Assistente Agropecuário, que poderão ser beneficiados com a Promoção por Antigüidade, referente ao exercício de 2004.

SÉRIE DE CLASSES	TOTAL DE CARGOS E FUNÇÕES-ATIVIDADES POR CLASSE	TOTAL A SER PROMOVIDO
Engenheiro I	1	1
Engenheiro II	0	0
Engenheiro III	1	0
Engenheiro IV	2	1
Engenheiro V	1	0
Engenheiro VI	5	0
TOTAL GERAL	10	2

SÉRIE DE CLASSES	TOTAL DE CARGOS E FUNÇÕES-ATIVIDADES POR CLASSE	TOTAL A SER PROMOVIDO
Engenheiro Agrônomo I	0	0
Engenheiro Agrônomo II	0	0
Engenheiro Agrônomo III	1	1
Engenheiro Agrônomo IV	5	1
Engenheiro Agrônomo V	3	1
Engenheiro Agrônomo VI	2	0
TOTAL GERAL	11	3

SÉRIE DE CLASSES	TOTAL DE CARGOS E FUNÇÕES-ATIVIDADES POR CLASSE	TOTAL A SER PROMOVIDO
Assistente Agropecuário I	6	3
Assistente Agropecuário II	31	14
Assistente Agropecuário III	80	37
Assistente Agropecuário IV	118	55
Assistente Agropecuário V	107	50
Assistente Agropecuário VI	452	0
TOTAL GERAL	794	159

A Presidente da Comissão instituída pela Res. SAA de 19, pub. a 20-8-04, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos que concorrem ao Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Antigüidade, referente ao Exercício de 2004, das séries de Classes de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Assistente Agropecuário, de que tratam as LCs 540-88 e 789-94, regulamentadas pelo Dec. 42250-97, com a redação alterada pelo Dec. 42419-97.

Para fins de desempate foram aplicados os seguintes critérios:

1. TSSC = maior tempo de serviço na série de classes:
2. TSPE = maior tempo de serviço público estadual;
3. E.F. = encargos de família (art.155 do EFP)
4. Dt.Nasc.= data de Nascimento

Série de Classes: Assistente Agropecuário

Da Classe I para a Classe II

A promover: 3

CLAS.	NOME	RG	TSC	TSSC	TSPE	EF	DT NASC.
1º	Wladimir Piccoli	10.202.949	3926	3926	10126	1	13-9-57
2º	Rui Nobuo Maegawa	10.524.801	3628	3628	3628	2	7-7-60
3º	Rosa Maria Mariano	15.186.417	3607	3607	3607	1	15-6-51
4º	Valdir Dias	7.688.938	3219	3705	3705	-	6-12-57
5º	Ulisses Reis da Costa	9.969.255	3024	3024	3024	2	1-10-58

Da Classe II para a Classe III

A promover: 14

CLAS.	NOME	RG	TSC	TSSC	TSPE	EF	DT NASC.
1º	José Lourenço Almeida Prado Paes de Barros	6.893.647	1827	4137	4137	1	25-8-58
2º	Clodoaldo Castro Vieira	5.534.328	1827	3982	3982	3	23-4-47
3º	Neide Maria de Souza Angelo Abatayguara	5.142.381	1827	3740	6995	-	19-4-50
4º	Madison Nogueira	17.858.890	1812	3963	3963	1	31-1-66
5º	Vandir Daniel da Silva	11.945.486	1461	4144	4144	1	26-7-60
6º	Fabio Tatsuya Mizusaki	11.462.035	1461	4134	4134	3	30-11-59
7º	Francisco Carlos Dias	7.044.474	1421	4098	4098	0	9-5-51
8º	Rui Marcos Lopes Correa	9.677.323	1381	4068	4068	1	21-3-55
9º	João Paulo Teixeira Whitaker	16.436.548	1099	3443	3443	-	8-4-66
10º	Sergio Luiz Villas Boas Tambara	8.427.256	1097	3424	3424	4	7-3-63
11º	José Henrique Conti	14.109.271	1096	4216	4216	-	15-6-67
12º	Ivo Marcos Perez Faria	10.863.174	1096	4026	4026	-	29-7-62
13º	Cesar Augusto de Castro Batalha	12.877.749	1096	4018	4319	1	26-4-64
14º	Escolástica Ramos de Freitas	3.705.083	1096	3923	3923	0	1-5-47
15º	Ivaldo José dos Santos Braz	13.167.643	1096	3917	3917	-	1-11-61
16º	Roberto Teruo Ohmori	13.902.295	1096	3661	3661	1	12-8-64
17º	Odinir Liberati Vieira	9.536.189	1096	3639	5158	2	24-11-63
18º	Agnaldo José de Oliveira	13.212.913	1096	3628	3628	2	22-8-64

Da Classe III para a Classe IV

A promover: 37

CLAS.	NOME	RG	TSC	TSSC	TSPE	EF	DT NASC.
1º	Osvaldo Luiz Fachini de Cesare	6.395.909	1460	4229	4959	-	5-2-54
2º	Laucir Glauco de Genova	14.608.799	1436	4189	4189	-	15-6-63
3º	Claudia Delamano Santos Junqueira	9.945.206	1426	4165	4165	2	9-1-66
4º	Maria Cecilia Cardoso Lucchesi Teodoro	6.593.510	1096	4224	4224	3	8-6-57
5º	Eliseu Aires de Melo	11.489.668	1096	4223	4223	2	9-8-59
6º	Paulo Sergio Vianna Mattosinho	12.387.683	1096	4223	4223	2	3-5-62
7º	Lauro Eiji Tiba	5.091.934	1096	4221	4221	1	14-6-51
8º	Marcos Evangelista de Oliveira Nora	4.196.284	1096	4220	4220	3	3-1-46
9º	Marialdo Correa de Araujo	17.634.176	1096	4215	4215	1	25-12-67
10º	Edna Aparecida Menegucci	8.968.074	1096	4201	4201	2	18-1-60
11º	João Holgado Vicente	11.402.056	1096	4201	4201	-	31-3-59
12º	José Mario de Jesus Gois	10.289.663	1096	4192	5631	-	19-10-57
13º	Wilson Morozini Filho	8.391.621	1096	4189	4189	3	6-12-60
14º	Jorge Eduardo de Castro Vasconcellos	8.512.194	1096	4188	4188	2	28-4-56
15º	Nivaldo Donizete Muzardo	14.324.875	1096	4187	4187	1	4-3-62
16º	Pedro Cesar Barbosa Avelar	9.872.067	1096	4186	4186	2	11-11-63
17º	Carlos Hajime Kawatani	10.337.223	1096	4186	4186	1	9-6-59
18º	Mario Sergio Tomazela	15.751.413	1096	4186	4186	-	14-5-65
19º	Pedro Luiz Valim de Lima	15.988.532	1096	4181	4181	2	29-6-64
20º	Monica Martini	12.797.377	1096	4180	6215	-	29-10-61
21º	José Luiz Perin Leite	11.944.350	1096	4178	4178	2	8-2-59
22º	Ricardo José dos Santos	14.180.686	1096	4178	4178	2	20-8-65
23º	José Augusto Maiorano	38.542.810	1096	4166	4365	1	24-4-59
24º	Tereza Cristina Bonafe Gaspar Ruas	6.037.815	1096	4152	8421	-	5-3-54
25º	Marco Antonio de Moraes	17.006.994	1096	4150	4869	2	7-11-65
26º	Antonio Sena Filho	10.523.558	1096	4144	4348	2	6-3-59
27º	José de Sordi Neto	4.254.511	1096	4141	4141	-	2-4-49
28º	Ricardo Moncorvo Tonet	18.183.414	1096	4014	4014	1	12-8-67
29º	Jordana Pianoski	9.387.252	1096	3933	4361	-	27-4-64
30º	Carlos Henrique Nehring	8.392.749	1095	4216	4216	3	11-2-56

Da Classe IV para a Classe V

A promover: 55

CLAS.	NOME	RG	TSC	TSSC	TSPE	EF	DT NASC.
1º	Edson Carlos Pfeifer	7.640.009	1797	7927	7927	2	10-4-58
2º	Sergio Benassi	3.118.000	1627	7600	7600	-	27-11-52
3º	Ivandeci José Cabral	6.292.369	1461	8204	8204	3	1-5-51

Da Classe V para a Classe VI

A promover: 50

CLAS.	NOME	RG	TSC	TSSC	TSPE	EF	DT NASC.
1º	Wagner José Schimidt	5.277.445	1976	7625	7625	-	9-2-52
2º	Maria Claudia Marzolla Cromberg	7.460.419	1827	7259	7259	2	10-5-57
3º	Rocky Alan Lamers	6.915.813	1819	9283	9283	2	30-6-55
4º	Maria Eugenia de Pizzol Silva Gracia	10.575.574	1729	7365	7365	1	2-7-59
5º	José Vanderlei Gonçalves	6.685.162	1462	8435	8435	3	22-4-55
6º	Antonio Gonçalves Filho	5.385.621	1461	9304	9304	-	14-7-51
7º	José Ricardo Cipolini	10.197.943	1461	8026	8026	-	22-10-57
8º	Claudia Simão	5.688.369	1461	7964	7964	-	24-3-54
9º	José Eduardo Costa Leme	9.825.825	1461	7465	7465	1	9-5-58
10º	Wilson Garcia Junior	5.834.120	1461	7463	7463	2	19-11-56
11º	Antonio Massashi Endo	10.503.844	1461	7462	7462	2	14-6-58
12º	Wisner Santos Castilho	11.566.182	1461	7461	7461	2	9-10-59
13º	Nina Hammerschlag	3.088.617	1461	7458	7458	-	18-8-42
14º	José Onivaldo Innocenti	10.594.724	1461	7456	7456	2	1-12-58
15º	Adalberte Stivari	1.888.542	1461	7456	7456	2	27-4-59
16º	Wanderlei Tavares Dias	1.460.746	1461	7456	7456	-	10-4-56
17º	Decio Leite	10.504.480	1461	7455	7455	1	5-1-59
18º	Antonio Eduardo Zuccolo	7.534.728	1461	7454	8835	2	22-5-54
19º	Joel Torres	1.132.126	1461	7451	7451	1	24-5-57
20º	Paulo Sergio Chabbuh	7.367.700	1461	7451	7451	-	26-3-55
21º	Adalberto Bogatti Guimaraes	4.148.468	1461	7450	11766	1	27-7-48
22º	José Gustavo Sartini	3.305.654	1461	7449	7449	-	8-9-44
23º	Wilson Roberto Marques Salles	8.284.648	1461	7443	7443	2	22-1-59
24º	Eraldo Antonio Nuncio	9.107.899	1461	7442	7442	1	10-7-57
25º	Dilson Perdigão Zamariolli	8.529.596	1461	7441	7978	1	18-5-56
26º	Alexandre Castilho	7.306.441	1461	7441	7441	1	26-6-59
27º	Ana Maria Nogueira Pinto Quintanilha	3.535.661	1461	7439	9859	-	28-8-44
28º	Paulo Cesar Martins Menck	7.938.327	1461	7434	7769	2	17-1-60